



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº. 001/2021

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores

A Secretaria Municipal da Educação de Luziânia/GO faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, e do art. 2º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.908/2017, do Decreto Municipal nº 453 de 03 de agosto de 2021, da Portaria 306 de 03 de agosto de 2021 - SME e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao processo Seletivo Simplificado para provimento temporário dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, provenientes de servidores em situações transitórias, sejam elas: de licença para interesse particular, de licença para aprimoramento profissional, de licença prêmio, de vacâncias, e/ou readaptados, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Considerando as vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a celebração de convênios com unidades escolares filantrópicas, considerando ainda o tempo necessário para a realização de Concurso Público e, considerando também que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas e condições deste



edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 anos e poderá ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.



1.8 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a celebração de convênio com unidades escolares filantrópicas. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades e a disponibilidade financeira.

1.9. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, inicialmente por meio de formulário eletrônico de agendamento disponível no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br, a partir do dia **04 de agosto de 2021** até o dia **11 de agosto de 2021** às **23:59:59h**.

3.1.1 A entrega da documentação solicitada para inscrição deverá ser realizada a partir do dia **09 de agosto de 2021** até **18 de agosto de 2021**, no dia e local previamente agendados através do formulário eletrônico informado acima, ficando suspensa nos dias 14 e 15 de agosto de 20 (sábado e domingo).



3.1.1.2 O local de entrega dos documentos será a Escola de Tempo Integral Laudimírio de Jesus Tormin situada na Rua Antônio Braz da Rocha, Quadra 376, Área Especial, Parque Estrela Dalva V, município de Luziânia/GO.

3.1.2 No ato da entrega da documentação, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição emitido através do preenchimento do formulário eletrônico do item 3.1.

3.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O agendamento para inscrição e entrega de documentos serão realizados, exclusivamente, por preenchimento de formulário eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br no período de 08h do dia 04 de agosto 2021 até as 23:59:59 do dia 11 de agosto de 2021.

3.3.1 Somente serão atendidos no ato de inscrição e entrega de documentos os candidatos que apresentarem o comprovante de agendamento, na data e local previamente agendados. O candidato que comparecer ao local e horário agendados sem o referido comprovante de agendamento estará automaticamente desclassificado.

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.



3.5 Ao efetuar o agendamento da inscrição e entrega de documentos por meio do formulário eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

3.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.8 O candidato deverá entregar todos os documentos solicitados no ato de inscrição, em um único envelope lacrado, conforme as seguintes regras:

- a) O(a) candidato(a) deverá entregar no envelope lacrado no ato da inscrição a documentação que comprova sua graduação, formação acadêmica e experiência, estabelecidos no Anexo III;
- b) O(a) candidato(a) deverá entregar no envelope lacrado no ato da inscrição o formulário preenchido e assinado, disponível no Anexo V;
- c) É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade da cópia dos documentos, devendo os mesmos estarem legíveis;
- d) Não serão considerados para pontuação os arquivos que estiverem ilegíveis ou em branco.

3.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.



3.10 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

3.11 A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de dezembro de 2001.

3.12 O candidato com deficiência deverá apresentar dentro do envelope lacrado, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

3.13 Das vagas destinadas a cada cargo do Processo Seletivo, 5 % (cinco por cento) serão providas conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001.

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Pedagogia - Licenciatura Plena ou Normal Superior.

5. DAS VAGAS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas, conforme a necessidade da Administração Pública, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade, sendo 276 vagas e cadastro reserva para Professor



I – Pedagogo, com carga horária de 40h semanais e vencimento no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, sendo análise curricular que corresponde a formação acadêmica, cursos complementares e a experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta, de acordo com o Anexo III deste Edital.

7.2 A pontuação da análise curricular correspondente a somatória da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional valerão, no máximo 10,0 (dez) pontos.

7.3 Os dados apresentados da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional deverão ser relacionados no formulário de inscrição que será entregue assinado dentro do envelope lacrado na oportunidade da inscrição.

7.4 O diploma exigido como requisito mínimo indispensável ao ingressar na carreira, para o Professor I – 40 horas, não contará ponto para efeito de avaliação.

7.5 Para a análise da Formação Acadêmica serão considerados documentos comprobatórios de conclusão da especialização, mestrado ou doutorado, tendo pontuação máxima de 3,0 pontos.



7.6 Para análise dos Cursos Complementares serão considerados certificados ou declarações comprobatórias em participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, entre outros, tendo pontuação de 1,0 para quando atingir 10h e a máxima de 2,0 pontos quando o candidato atingir 20h.

7.7 Para análise da Experiência Profissional será considerada doze meses, para efeito de pontuação, tendo o limite máximo de 60 meses.

7.7.1 A experiência profissional precisa ser na área da docência da função escolhida, tendo pontuação máxima de 5,0 pontos;

7.7.2 A experiência precisa datar dos últimos 07 anos, a contar da data de publicação deste edital.

7.8 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

7.9 Os certificados e as comprovações de experiência profissional que não corresponderem à área afins ao cargo que concorre o candidato, não serão pontuados.

7.10 Será desclassificado do processo seletivo o (a) candidato que estiver desempenhando carga horária em outra rede de ensino, devido ao limite máximo de horas trabalhadas semanais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).



8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, poderão ser convocados e contratados, a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme previsto neste edital.

8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados e contratados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

8.6 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de défcits da Secretaria Municipal da Educação dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por, no máximo 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.



9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, a partir do dia 08 de setembro de 2021, exclusivamente, no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a celebração de convênio com unidades escolares filantrópicas, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3(três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, sendo de **31 de agosto de 2021 até 02 de setembro de 2021.**

10.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br, no anexo VI deste Edital, entregue assinado em envelope lacrado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, com a observância dos seguintes itens:

- a) justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal) ora coordenador da Comissão Especial da Comissão de Organização.



10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo de 4 dias após ter sido protocolado, através de e-mail encaminhado para o candidato, que deverá ser informado no formulário do recurso.

10.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2021, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

11.2 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação e conveniadas, que apresentarem déficits de



profissionais e conforme a discricionariedade da Secretaria de Educação nos turnos matutino e vespertino.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Luziânia/GO.

13.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

13.3 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital publicado nos meios oficiais do município, sendo o site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br, bem como por meio de notificação pessoal, na forma que melhor aprover à Administração, inclusive por meio eletrônico.

13.4 O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO, situada a Rua Manoel Carvalho c/ João Paulo, Quadra "A", s/n, Centro – CEP 72800-130, munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos, discriminados no anexo IV.

13.5 Toda a documentação será avaliada pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.



14. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante um (1) ano, podendo ser renovado por mais um (1) ano, ou de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2021, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Cumprir as determinações do presente edital;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

15. DA VALIDADE

15.1 Este Processo Seletivo terá validade de dois anos, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Handwritten signature or initials in blue ink.



16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos por prazo determinado para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da contratante, nos casos: I. de prática de infração disciplinar; II de conveniência da administração;
- c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) nos casos em que recomendar o interesse público;
- e) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.go.gov.br.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Educação de Luziânia/GO, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.



17.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos eletrônicos já informados.

17.6 Os candidatos classificados passarão por uma imersão que tem como objetivo a construção de conhecimentos aos participantes sobre as Diretrizes Organizacionais e Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Luziânia/GO e o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo.

17.8 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Educação de Luziânia/GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº. 001/2021
Justificativa para realização do Processo Seletivo Simplificado

Justificamos a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em razão do déficit de professores da rede municipal de educação; acrescentamos que atualmente além dos déficits a rede conta com 693 profissionais atuando diante de 969 turmas, gerando déficit de 276 (duzentos e setenta e seis) professores, considerando também aqueles que estão em situações transitórias, sejam elas: readaptados e em licenças, que colaboram significativamente para o comprometimento no quantitativo de professores regentes que atuam ativamente em suas funções.

Segue abaixo quantitativo de professores em situações transitórias:

SITUAÇÃO	Nº PROFESSORES
LICENÇA MÉDICA	28
LICENÇA INTERESSE PARTICULAR	04
SUSPENSOS	06
LICENÇA MATERNIDADE	13
LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO (READAPTADOS OU NÃO)	51
CEDIDOS	08
LOTADOS EM FUNÇÃO DE SUPERVISÃO	80

Ressaltamos que os professores em situações transitórias poderão retornar a qualquer momento, sendo necessário garantir a vaga de cada um.

Sem mais a justificar, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).


TIAGO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Educação de Luziânia/GO